

Orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19

➤ Regulamentação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)

Núcleo de Comunicação Operacional – Centro de Operações de Emergência
NuCOp-COE | Ebserh | Sede

Pergunta

O ACT prevê a realização de duas flexibilizações mensais com descanso mínimo de 11h. Em um cenário com maior número de demandas de atendimento, estarão permitidas mais flexibilizações durante o período da Covid19?

Data da abertura

08/04/2020

Resposta

Não houve alteração quanto à quantidade máxima de flexibilizações previstas no ACT. A IN 03/2020 autoriza a prorrogação das jornadas de trabalho em seu art. 17, possibilitando a prorrogação da jornada de 12h para até 24h, desde que mantido o descanso mínimo de 24h. Registre-se que para adoção de tais medidas é necessária a celebração de acordo individual de trabalho escrito.

Data da resposta

09/04/2020

